



LEI N. 10.791.

Autores: Vereadores Onivaldo Barris e Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Acrescenta o art. 2.º-A à Lei n. 10.133/2015, que institui a Semana de Apoio às Pessoas com Doenças Raras e a seus Familiares no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

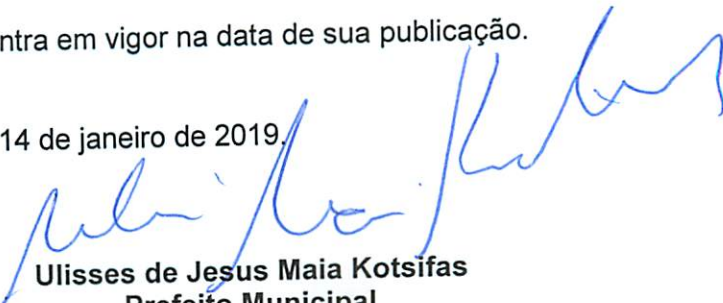
LEI:

Art. 1.º Fica acrescido o art. 2.º-A à Lei n. 10.133/2015, com a redação abaixo:

“Art. 2.º-A. Fica também criada a campanha Fevereiro Lilás, a ser realizada anualmente, no mês de fevereiro, período durante o qual poderão ser iluminados de lilás, em sua parte externa, monumentos e edifícios públicos, de forma a apoiar as ações a serem realizadas na semana instituída por esta Lei.” (AC)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de janeiro de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Clovis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão Interino